**MANUAL DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas à Fundação de Cultura da Cidade Recife (em nome do Diretor-Presidente);
2. Relatório de Cumprimento do Objeto.
3. Relação de Despesas Pagas;
4. Relação de Cheques / Transferências bancarias Emitidas;
5. Relatório Físico-Financeiro;
6. Balancete Financeiro;
7. Conciliação Bancária;
8. Extrato Bancário, ORIGINAL, saldo bancário;
9. Nota fiscal e seu devido recibo (original e cópias);
10. Comprovante de Recolhimento do ISS, INSS e IRRF;
11. Cópias de cheque e/ou transferências bancárias;

**OBS:**

* Notas Fiscais - emitidas pela Empresa (eletrônicas ou de talão)
* Recibos - ASSINADOS pelo vendedor do material.

Ao apresentar a Prestação de Contas, o Contratado deverá observar as seguintes ponderações:

1. Aplicar os recursos de acordo com o objeto do Contrato;
2. Movimentar os recursos em conta específica do Contrato (quando houver);
3. Não efetuar transferência dos recursos da conta bancária para outra sem autorização prévia do Contratante;
4. Aplicar os recursos de acordo com o disposto no Plano de Trabalho;
5. Os pagamentos devem ser efetuados através de Cheques Nominativos e/ou Transferências Bancária**s**;
6. Os recursos devem ser aplicados em conta remunerada;
7. Os rendimentos financeiros podem ser aplicados de acordo com o objeto do Contrato;
8. Os documentos comprobatórios das despesas devem ser emitidos em nome da Agremiação;
9. Os documentos comprobatórios (Notas Fiscais e Recibos) devem constar o número do Contrato firmado com a Fundação de Cultura;
10. Não pode haver rasuras ou emendas que causem adulteração nos documentos;
11. Para todas as despesas realizadas devem ser emitidas Notas Fiscais e recibos **(não serão aceitos cupons fiscais)**;
12. O Contratado deve efetuar os recolhimentos das retenções de tributos estaduais, federais ou municipais, dentro do prazo legal (quando couber);
13. O Contratado deve aplicar o valor da Contrapartida conforme previsto no Plano de Trabalho;
14. As despesas devem ser realizadas dentro do prazo de vigência do Contrato;
15. A Prestação de Contas deve ser apresentada dentro do prazo, conforme determina Cláusula do Contrato;
16. Deverá, obrigatoriamente, constar no processo de Prestação de Contas:
17. Balancete Financeiro
18. Extrato Bancário original, Conciliação Bancária.
19. Relação de Cheques Emitidos
20. Relação de Despesas pagas
21. Relatório Físico-financeiro
22. Relatório de Cumprimento do Objeto
23. Havendo saldo do convênio ou rendimento de aplicação, quando não aplicado no objeto do Contrato, este deverá ser restituído e recolhido em favor da Fundação de Cultura Cidade do Recife.